



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 2.261, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Autoriza a celebração de convênio com a Companhia Energética de Goiás, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia Energética de Goiás – CELG, no valor de até R\$ 69.696,75 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para que o Município pavimente 2.787,87 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e oitenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados) do pátio da referida Companhia em Morrinhos, podendo receber como contrapartida à sua escolha, os seguintes benefícios:

- I - recebimento de pecúnia,
- II – recebimento de outras obras e serviços que importem ônus para os cofres municipais;
- III – compensação no consumo energético dos prédios públicos municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de agosto de 2006; 161º de Fundação e 123º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças=